



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 055/19**  
**Processo Administrativo nº 8184/2019**

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO OBJETO PARA ME/ EPP/ EQUIPARADOS**

---

**1. PREÂMBULO**

1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Leis Municipais nº 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nº 15.926/09, 15.929/09, 16.010/10, 16.176/2011, 16.653/15 e 17.030/18 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos.

1.2. Os envelopes intitulados de “A – Proposta Comercial” e “B – Documentos de Habilitação”, bem como o credenciamento deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), na data, hora e endereço indicados no Anexo I, quando serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital e em seus Anexos.

**2. OBJETO**

2.1. Conforme descrito no Anexo I.

**3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VALIDADE DA ATA**

3.1. Conforme descrito no Anexo I.

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REVISÃO DE PREÇOS**

4.1. Conforme descrito no Anexo I.

**5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS**

5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, consoante a forma abaixo:

6.1.1. Para item (ns) ou lote (s) relativos à COTA PRINCIPAL – todos os interessados que atenderem aos requisitos deste Edital;

6.1.2. Para item (ns) ou lote (s) relativos à COTA RESERVADA – somente as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (artigo 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º de mesma Lei).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.2.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:
- 6.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 6.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 6.2.3.** Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
    - 6.2.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que a licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
  - 6.2.4.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
  - 6.2.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
  - 6.2.6.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
  - 6.2.7.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

**7. PROPOSTA COMERCIAL**

- 7.1.** Conforme descrito no Anexo IV.

**8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1.** Conforme descrito no Anexo III.

**9. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS**

- 9.1.** A sessão para recebimento dos envelopes das Licitantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste Edital, suas cláusulas e Anexos. A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.
- 9.2.** No dia, hora e local estipulados no Anexo I, as Licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes à sessão pública, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 9.2.4 e 9.2.5, para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 9.2.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases da sessão pública com amplos poderes para fim do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e Lei Municipal nº 9.487/13.
  - 9.2.2.** Juntamente com o credenciamento as Licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo VI, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VII.

- 9.2.2.1.** As pequenas empresas deverão apresentar declaração, conforme modelo indicado no Anexo VII deste Edital.
- 9.2.3.** O documento de credenciamento e os documentos previstos nos subitens 9.2.2 e 9.2.2.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
- 9.2.4.** O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo V.
- 9.2.4.1.** O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.
- 9.2.5.** Se a Licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, quaisquer destes deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo V.
- 9.2.6.** O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante.
- 9.2.7.** Nenhum interessado poderá representar mais de uma Licitante.
- 9.2.8.** A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será fator de impedimento à participação da Licitante, desde que o representante devidamente credenciado formule a referida Declaração de próprio punho, antes do início dos trabalhos.
- 9.3.** Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento do ENVELOPE “A” contendo as propostas da COTA PRINCIPAL e da COTA RESERVADA, **cada qual, em invólucros separados**, conforme o enquadramento da empresa, nos termos dos itens 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital e na forma abaixo estabelecida, e do ENVELOPE “B” contendo os Documentos de Habilitação, ambos em invólucros distintos, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

**ENVELOPE “A”**

**COTA PRINCIPAL** – Participação de empresas de qualquer forma societária.  
EDITAL DE PREGÃO Nº .....  
PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

**COTA RESERVADA** – Participação somente para microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.  
EDITAL DE PREGÃO Nº .....  
PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**ENVELOPE “B”**

EDITAL DE PREGÃO Nº .....  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

- 9.4.** A Proposta Comercial, conforme definida no Anexo IV, preferencialmente deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, de forma LEGÍVEL, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo II.
- 9.4.1.** Ao formular proposta, o licitante deverá, rigorosamente, observar o objeto da licitação e às condições de participação (**COTA PRINCIPAL** ou **COTA RESERVADA**), para os quais pretenda competir no certame.
- 9.4.2.** A proposta comercial deverá ser apresentada consoante o respectivo item (ns) ou lote (s) que o licitante deseja participar, observado o seguinte:
- 9.4.2.1.** As empresas que não se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, ou que não se declararem em tal condição, não poderão encaminhar propostas relativas ao item (ns) ou lote (s) reservado à participação destas.
- 9.4.2.2.** No (s) item (ns) ou lote (s) relativo à ampla participação, poderão ser encaminhadas as propostas por empresas que não se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, ou que não se declararem em tal situação, assegurando-se àquelas assim enquadradas ou declaradas, os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 9.4.2.3.** Será desclassificada a proposta por descumprimento ao disposto no subitem 9.4.2.1., em relação ao item (ns) ou lote (s) em que é reservado à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.
- 9.5.** Nos preços unitários ou globais, conforme definido no Anexo I, expressos em Reais e com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custos, necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e de seus Anexos.
- 9.5.1.** Em casos específicos e devidamente descritos no Anexo I do Edital, serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com duas casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, estas serão meramente desconsideradas.
- 9.6.** Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.6.1.** Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possam representar desrespeito aos princípios da licitação.
- 9.6.2.** Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

## 10. PROCEDIMENTO

- 10.1.** Recebidos os envelopes, serão abertos os de Proposta Comercial. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
- 10.1.1.** As propostas Comerciais da COTA PRINCIPAL serão analisadas em primeiro lugar. Finalizada a classificação destas, serão analisadas as Propostas Comerciais da COTA RESERVADA.
- 10.2.** No curso da sessão, das propostas que satisfizerem os requisitos do item anterior, o Pregoeiro classificará para a etapa de lances verbais, o autor da oferta de menor preço, observado o disposto no Anexo I, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 10.2.1.** Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três).
- 10.2.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 10.3.** A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.
- 10.3.1.** A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.
- 10.3.2.** Haverá rodadas separadas de lances para cada item (ns) ou lote (s) relativos à COTA PRINCIPAL e à COTA RESERVADA, iniciando-se pela cota principal.
- 10.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.5.** O encerramento da fase competitiva ocorrerá quando, indagados pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que serão classificadas as propostas.
- 10.6.** Neste momento, em relação à cota principal, deverá o Pregoeiro verificar se há Licitante na condição de pequena empresa e, em caso positivo, indagar a mesma sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.7.** No caso de cota principal, será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como no artigo 27 I da Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.7.1.** Entendem-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do subitem 10.5.
- 10.8.** Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e da Lei 9.487/13, será procedido o seguinte:
- 10.8.1.** A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.8.1.1.** A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.7.1.
- 10.9.** Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores .
- 10.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 10.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 10.11.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da sessão pública.
- 10.11.1.** O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.
- 10.12.** Não havendo microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados vencedora para a cota reservada, esta deverá ser adjudicada ao vencedor da cota principal.
- 10.12.1.** No caso de recusa do vencedor da cota principal, será dada a oportunidade aos licitantes remanescentes, sucessivamente, desde que aceitem o preço do primeiro colocado, conforme artigo 27-H, § 1º da Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.13.** Não há impedimento à contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na totalidade do objeto.
- 10.14.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço ofertado entre as cotas.
- 10.15.** Nos casos em que os lances incidirem sobre valores globais, para cálculo dos preços unitários finais, será concedido à Licitante vencedora o prazo de até 24 horas, para apresentação da proposta readequada, desde que mantido o preço proporcional ao desconto que o sagrou vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.15.1.** Para o caso da licitante ser vencedora da COTA PRINCIPAL e por razões legais ser conferida a ela a COTA RESERVADA, deverá ser apresentada no mesmo prazo proposta readequada, inclusive com as quantidades totais.
- 10.15.2.** O não atendimento do prazo ou a não apresentação da proposta fica configurada a desídia do licitante, sujeitando-o às penalidades previstas nos subitens 18.1 e 18.2 deste Edital.
- 10.16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços e procederá à negociação junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.
- 10.17.** Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
- 10.18.** Ultrapassada a fase de lances, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentos de Habilitação” da Licitante vencedora, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.
- 10.19.** Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da Licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 e, estando esta aprovada, fará análise dos documentos necessários à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital e de seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, adjudicando-lhe o objeto da sessão pública.
- 10.19.1.** Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 10.20.** As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à homologação pelo(a) Sr(a). Secretário(a) de Assuntos Jurídicos.
- 10.21.** Os envelopes Documentos de Habilitação das Licitantes que tiveram suas propostas comerciais desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances ficarão retidos até o início da execução contratual.
- 10.22.** Todos os documentos da Licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocados à disposição das presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do subitem 13.1 deste Edital.
- 10.23.** Se a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Licitante, nos termos do subitem 10.19, para efetivar o Contrato, e assim sucessivamente, configurando-se, neste caso, a hipótese descrita no subitem 18.2, aplicando-lhe a penalidade ali imposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## 11. JULGAMENTO

- 11.1. O julgamento das propostas se processará segundo o critério estabelecido no Anexo I, com a observância da melhor oferta, aplicando-se os subitens 10.7 e 10.8, para efeito de classificação.

## 12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital e em seus Anexos, bem como analisadas eventuais amostras, proceder-se-á à abertura do envelope Documentos de Habilitação, para análise dos documentos da Licitante primeira classificada.

- 12.2. A Licitante devidamente enquadrada como pequena empresa, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e com a Lei Municipal nº 9.487/13, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências, observadas as condições do subitem 9.2.

- 12.2.1. Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no “caput” deste subitem, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro e desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.

- 12.2.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

- 12.3. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

- 12.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.

- 12.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.

- 12.6. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que regularmente autenticada, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei.

- 12.7. No caso de apresentação de documento original, estes serão liberados desde que o envelope de “Documentos de Habilitação” contenha uma cópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, à vista do documento original.

- 12.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Anexo III, não poderão em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura da sessão pública.

- 12.9. Será considerada habilitada a Licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III, sem prejuízo do disposto no subitem 12.2 e subitens deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### 13. FASE RECURSAL

**13.1.** Declarada a vencedora, as demais Licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

**13.1.1.** O recurso poderá ser feito, na própria sessão, pelo credenciado da Licitante;

**13.1.2.** A ausência de manifestação e motivação, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.

**13.1.3.** O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.1.4.** As razões de recurso, bem como suas respectivas contrarrazões, mencionadas no subitem 13.1 deverão ser protocoladas junto à Praça de Atendimento ao Município, localizada na Praça IV Centenário nº 01 Térreo I do Prédio da Prefeitura.

### 14. HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Decorridas as fases anteriores e procedida a adjudicação do objeto à Licitante vencedora, a decisão será submetida à autoridade devidamente instituída, para homologação.

**14.1.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

### 15. REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Após a Homologação da licitação pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 16.010/10, será lavrada a Ata de Registro de Preços, a qual terá efeito de “compromisso de fornecimento ou de prestação de serviços” e deverá ser assinada pela adjudicatária e pelos titulares das pastas envolvidas.

### 16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** A Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, será celebrada nos termos da “minuta” que integra o ANEXO IX do presente Edital e da proposta apresentada pela adjudicatária.

**16.1.1.** A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**16.1.1.1.** Responsabiliza-se a adjudicatária, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.

**16.1.1.2.** Assinada a respectiva Ata, a adjudicatária passa à condição de “Detentora” da Ata de Registro de Preços.

**16.1.2.** Havendo a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e restando esta frustrada pela mera recusa em assiná-la ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Edital, pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, incidir-se-á multa correspondente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSA pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

- 16.1.3** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação às demais Licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 16.2.** Nos termos do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 16.010 / 10, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe – supletivamente – os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 16.3** O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da legislação em vigor, os mesmos produtos/serviços de outro fornecedor/prestador, respeitado o disposto no item 16.8, alínea “a” deste Edital.
- 16.4** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.
- 16.5** Cada fornecimento/prestação solicitado pela Administração em decorrência da Ata de Registro de Preços será aperfeiçoado:
- a)** Quando seu valor for inferior ao previsto para os casos de Tomada de Preços, por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, AF (Autorização de Fornecimento/Prestação de serviços) ou qualquer outro instrumento escrito que – juridicamente – comprove a existência do vínculo contratual, na conformidade do admitido pelo Artigo 62, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
  - b)** Nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, em que não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independentemente do valor da aquisição, pelos mesmos instrumentos especificados na alínea “a” supra, na forma do Artigo 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
  - c)** Nos casos de pequenas compras de pronto-pagamento, nas condições e formas estabelecidas no Artigo 60, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
  - d)** Nos demais casos ou sempre que a Administração julgar conveniente ou oportuno, pela confirmação de fornecimento/prestação de serviços, na forma do artigo 13 do Decreto Municipal nº 16.010 de 24 / 02 / 10.
- 16.6** Sempre que solicitado pela Administração, terá a Detentora da Ata de Registro de Preços - no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas -, o dever de aperfeiçoar o contrato acessório de fornecimento/prestação de serviços na forma do previsto no item 16.5 deste Edital e de proceder ao fornecimento dos produtos/prestação de serviços, objeto da Ata de Registro de Preços, na quantidade/forma solicitada, respeitados os limites e prazos previstos no ANEXO I deste Edital.
- 16.6.1** A autorização de fornecimento referida na letra “d” do item antecedente estipulará obrigatoriamente:
- a)** a quantidade do objeto a ser fornecido/prestado pela DETENTORA;
  - b)** a forma do fornecimento/prestação (quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral);





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) o prazo máximo de entrega do objeto;
- d) o valor a ser pago pela PREFEITURA à DETENTORA e o prazo, em decorrência do fornecimento/prestação realizado.

**16.6.2** Será facultado à PREFEITURA convocar a DETENTORA para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento/prestação quanto forem necessários para o atendimento de suas necessidades.

**16.6.3** O não comparecimento injustificado da DETENTORA para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento/prestação, irá sujeitá-la às penalidades previstas limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de, ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente compromisso, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e na presente Ata.

**16.7** Serão considerados como direitos da Administração, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, os que seguem:

- a) O direito de exigir, sempre que conveniente e oportuno aos interesses públicos, o aperfeiçoamento do contrato de fornecimento/prestação de serviços nas formas referidas no item 16.5 e o respectivo fornecimento/prestação do objeto da Ata de Registro de Preços;
- b) O direito de definir a forma de fornecimento/prestação desejada e de receber os produtos/serviços dentro do prazo máximo previsto;
- c) O direito de optar pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, na forma do estabelecido no Artigo 22 parágrafos 1º ao 3º do Decreto Municipal nº 16.010 de 24 / 02 / 10, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;
- d) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços na hipótese prevista no item 18.4 e 18.5 deste edital.

**16.8** Serão considerados como direitos da Detentora, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) O direito de fornecer os produtos/prestar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pela Administração, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber - no prazo devido - o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos ou pela prestação de serviços, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 16.010/10 e no presente Edital;
- c) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos/prestações realizados, observado o disposto no Artigo 78, XV da Lei Federal nº 8.666 / 93 e no Artigo 26, parágrafos 1º ao 4º do Decreto Municipal nº 16.010 /10;
- d) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que – comprovadamente – demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal nº 16.010/10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- e) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços, sempre que se verificar a hipótese prevista no Artigo 21 do Decreto Municipal nº 16.010 /10;
- 16.9 O pagamento à DETENTORA pela PREFEITURA será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido nas cláusulas 16.5 a 16.8 do edital.
- 16.10. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente a DETENTORA, pela PREFEITURA ou órgão da ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA usuário do registro, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos documentos pertinentes na unidade ou órgão receptor dos materiais, **em trinta (30) dias, do recebimento definitivo do objeto fornecido pelo contratado.**
- 16.11 A Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, conforme Decreto Municipal n.º 16.176/2011 de 04/06/2011.
- 16.12 A Detentora não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 16.13 Correrão exclusivamente por conta da Detentora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 16.14 Não será admitida - a qualquer título - subcontratação.
- 16.15 A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do preço registrado se darão na forma do disposto nos Artigos 23 a 26 do Decreto Municipal nº 16.010 / 10.
- 16.16 Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o Foro será o da Comarca de Santo André, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 16.17 O(s) preço(s), não será(ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
- 16.18 O disposto no item anterior não impedirá, que ao longo da execução do fornecimento, a DETENTORA requeira a instauração de procedimento de revisão de preços, consoante hipótese prevista no Decreto municipal vigente.
- 16.19 Aperfeiçoado o termo de fornecimento, estará a DETENTORA obrigada a fornecer o objeto nele estipulado, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).
- 16.20 Não será admitida a entrega do objeto pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado o respectivo acessório de fornecimento.

## 17. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1 Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, etc.), é mecanismo hábil para a convocação da Detentora da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 17.2** O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 16.6 deste edital, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 17.3** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 16.6 deste edital ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais Licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 17.4** Por ocasião da compra, a PMSA deverá iniciar as aquisições ou os fornecimentos pela vencedora da cota de menor valor, independentemente de tratar-se de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em prol da preservação do Erário.
- 17.5** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 17.6** Para assinatura do Contrato será cobrado preço público, de acordo com a legislação municipal vigente.
- 17.7** A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.
- 17.8** As Detentoras obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
- 17.9** Não será admitida - a qualquer título - subcontratação.
- 17.10** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
- 18.1.1** Advertência;
- 18.1.2** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no subitem 18.13.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 18.1.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.1.4** Multa.
- 18.2** A multa pela recusa da Detentora em assinar o contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 18.3** Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3.1** O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSA, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.
- 18.4** Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 18.5** Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 18.6** Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 18.7** Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 18.8** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 18.9** Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 18.2, será a Contratada intimada da intenção da PMSA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.10** Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PMSA providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.11** Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
- 18.12** Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 18.13** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas, acarretará a aplicação da penalidade especificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**18.13.1** A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

## 19 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação(s) orçamentária(s) consignada(s) no orçamento da PREFEITURA e dotações próprias do(s) órgão(s) da ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, quando interessados.

## 20 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL – I, dirigidos à autoridade superior (Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos), contendo a indicação do número do respectivo Edital, a ser protocolizado junto à Praça de Atendimento, no Térreo I do Prédio da PMSA, sito na Praça IV Centenário nº 1, Centro, neste Município, nos seguintes prazos: a) até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada por qualquer cidadão; b) até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada pela Licitante. Deverá constar no pedido, endereço, telefone e e-mail para contato.
- 20.2** Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação escrita formulada, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em local descrito no Anexo I deste Edital. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais, admitindo-se no caso, as formuladas através de e-mail, cujo endereço está descrito no Anexo I deste Edital. Todos os esclarecimentos ou informações referidas neste subitem deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL - I, contendo o respectivo número do Edital. Deverá constar no pedido, endereço, telefone e e-mail para contato.
- 20.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto nos subitens 10.15 deste Edital.
- 20.4** Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 20.5** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a PMSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 20.7** A apresentação da proposta pela Licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSA.
- 20.10** As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 20.11** Este Edital Padrão de Pregão Presencial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 16 (dezesesseis) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 16 (dezesesseis), escritas no averso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 20.12** Constituem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- |          |            |   |   |
|----------|------------|---|---|
| 20.12.1. | Anexo I    | - | Descrição do Objeto e demais Condições                                      |
| 20.12.2. | Anexo II   | - | Descrição dos Materiais / Serviços  |
| 20.12.3. | Anexo III  | - | Descrição dos Documentos de Habilitação                                     |
| 20.12.4. | Anexo IV   | - | Modelo de Proposta Comercial<br>(PARA COTA PRINCIPAL E PARA COTA RESERVADA) |
| 20.12.5. | Anexo V    | - | Modelo do Termo de Credenciamento   |
| 20.12.6. | Anexo VI   | - | Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos<br>Habilitatórios         |
| 20.12.7. | Anexo VII  | - | Modelo de Declaração de Pequena Empresa                                     |
| 20.12.8. | Anexo VIII | - | Modelo de Declaração do Licitante   |
| 20.12.9. | Anexo IX   | - | Minuta da Ata de Registro de Preços   |
| 20.12.10 | Anexo X    | - | Termo de Ciência e Notificação  |

Prefeitura Municipal de Santo André, 03 de setembro de 2019

**GISELE APARECIDA DE MARCO**  
Pregoeiro(a) Oficial  
Departamento de Licitações  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**ALAIR MAGNI**  
Diretor  
Departamento de Licitações  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS





## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

### 1. DADOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 1.1. Processo Administrativo nº **8184/2019**
- 1.2. Edital nº **055/2019**
- 1.3. Modalidade: **Pregão Presencial – RP cuja participação se dará com:**
  - **COTA PRINCIPAL – item 1-A**
  - **COTA RESERVADA – item 1-B**
- 1.4. Data da Abertura: **18/09/2019**
- 1.5. Horário da Abertura: **14h00min**
- 1.6. Local: **Prédio da Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), 13º andar, sito na Praça IV Centenário nº 1, Centro, neste Município – Sala de Licitações nº 08.**
- 1.7. Telefone(s): **(11) 4433-0783 / 4433-0311 / 4433-0319**
- 1.8. E-mails: **gamarco@santoandre.sp.gov.br; ecompras@santoandre.sp.gov.br; jmanssur@santoandre.sp.gov.br;**
- 1.9. Este Pregão Presencial atende à programação da Secretaria de Educação.

### 2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Pregão presencial: **Registro de Preços** para fornecimento de kits de uniforme escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Santo André para os exercícios de 2020 e 2021, conforme descrição e quantidades do Anexo II.

### 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital estão consignadas no orçamento de 2019 da PMSA, na dotação orçamentária abaixo descrita e nas dotações próprias para o exercício subsequente, quando for o caso.
  - 3.1.1. **Dotação** 6010.339030.04.365.0061.2.168.01 (Tesouro)

### 4. VALIDADE DA ATA, PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

- 4.1. **Validade:** A Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.
- 4.2. **Prazo de Entrega:** em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento de cada pedido (AF - Autorização de Fornecimento) a ser emitido pela PSA, na qual constarão as quantidades e tamanhos a serem entregues à época e os endereços das unidades escolares respectivas onde devem ser entregues.
  - 4.2.1. O pedido de prorrogação de prazo para efetivação da entrega somente será aceito pelo preposto do contrato, caso o mesmo seja devidamente fundamentado, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.3. **Local de Entrega:** nas Unidades Escolares Municipais localizadas no município de Santo André, cujos endereços constam relacionados no Anexo II do edital, devendo a entrega ocorrer em dias úteis, nos horários entre 8h00min e 16h00min horas, quando deverá ocorrer a devida conferência
- 4.4. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.5. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.
5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DA REVISÃO DE PREÇOS**
- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) **do recebimento definitivo do objeto fornecido e/ou executado pelo contratado, na medida de cada efetivo adimplemento de cada fornecimento que foi autorizado.**
- 5.1.1. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
- 5.1.2. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 5.2. O pagamento à DETENTORA pela PREFEITURA será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido nos itens 16.7 e 16.8 do Edital.
- 5.3. **DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DA REVISÃO DE PREÇOS** - O preço será ofertado em moeda corrente no País e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.
- 5.3.1. O disposto no item antecedente não exclui a possibilidade da instauração de procedimentos de revisão de preços, na conformidade do estabelecido nos Artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 16.010, de 24 / 02 /10.
6. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**
- 6.1. As propostas deverão, preferencialmente, ser elaboradas de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV, devendo-se, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes daquele modelo.
- 6.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este prazo no caso de omissão de validade.
- 6.3. Só será admitida a oferta de um preço e uma marca por item. A empresa que ofertar mais de um preço e/ou mais de uma marca para um determinado item será considerada desclassificada no mesmo.



## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 6.4. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 6.5. Não será admitida a entrega de produtos pela Detentora nem o seu recebimento pela Administração, sem que previamente tenha sido emitida a AF (Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, na forma do item 16.5 deste Edital, e a respectiva Nota de Empenho da despesa.
- 6.6. A entrega dos kits deverá ser efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal, isto é, deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada unidade escolar.
- 6.7. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução da Ata, correrão por conta da Detentora.
- 6.8. Os produtos adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes dos ANEXOS integrantes do Edital, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Contratada(s) incorrer(em) nas sanções previstas neste Edital.
- 6.9. Os Produtos fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retromencionadas, obrigam a futura Contratada, dentro de prazo de 10 (dez) dias, à substituição do material não aprovado, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do produto.
- 6.10. Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, transporte e outras decorrentes da entrega correrão por conta exclusiva da detentora/contratada.
- 6.11. Todo produto entregue deverá estar devidamente embalado.
- 6.11.1. As peças de vestuário deverão ser dobradas e embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e montadas em forma de kit com suas respectivas numerações.
- 6.11.2. Após cumpridas as etapas de embalagens descritas nas regras acima, as peças deverão ser acondicionadas em caixa de papelão resistente. As caixas deverão estar devidamente identificadas: nome da unidade escolar, tipo de peça, tamanho e quantidade.
- 6.11.3. A contratada deverá embalar os produtos de forma a garantir sua integridade do até seu destino final. Não serão aceitos caixas amassadas, abertas ou sem lacre e identificação de forma clara.
- 6.12. Os logotipos e artes finais serão fornecidos pela PSA.

## 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1 Somente o vencedor da fase de lances, deverá no **prazo de 15 (quinze) dias** do encerramento da sessão pública, apresentar amostras dos itens que compõem os kits, em qualquer tamanho, com gravação do brasão do município e



## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

personalizações, podendo ser de modelos de fornecimento de terceiros as entidades publico ou privadas, porém que detenham todas as especificidades técnicas contidas no Anexo II.

- 7.1.1** As amostras devem ser entregues na Gerência de Compras e Licitações – I, sito na Praça IV Centenário, 01 – 13º andar – sala 02, Centro – Santo André/SP, **devidamente identificadas**, contendo o nome do Licitante, nº deste edital e do respectivo item.
- 7.1.2** Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante vencedor, o órgão poderá enviar as amostras para análises em laboratórios têxteis cujas normas sejam credenciadas pelo INMETRO ( ex.: SENAI/SP, SENAI/SC, SENAI/CETIQT - RJ). Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93. Se os resultados das análises e/ou dos testes ou/laudos não estiverem de acordo com as especificações do presente edital e seus anexos, a licitante estará automaticamente desclassificada. Para tanto a licitante deverá fornecer juntamente com as amostras (confecção) um corte de 1,00m<sup>2</sup> das malhas e tecidos utilizados na fabricação dos uniformes, conforme Tabelas 1,2,3,4 e 5 e 6.
- 7.1.2.1** Serão avaliados os dados solicitados nas tabelas 1,2,3,4,5 e 6 do Anexo II para os itens: Blusão de Inverno, Calça, Bermuda, Camiseta Pólo e Camiseta Manga Curta.
- 7.2** As amostras dos kits correspondentes deverão ser embaladas, identificadas no volume com a razão social da licitante, nº do pregão, descrição do item e o tamanho da peça, quando for o caso.
- 7.3** No caso de não haver entrega da amostra, ou ainda entrega de amostra em desacordo com as especificações previstas no edital e seus anexos, a proposta da licitante será considerada desclassificada.
- 7.3.1** Mesmo que um só produto apresentado como amostra seja reprovado, essa reprovação comprometerá a proposta por completo.
- 7.4** As amostras serão analisadas pela área requisitante - Secretaria de Educação, para verificação da conformidade com as especificações do edital, assim como a qualidade do produto, e serão emitidos pareceres que ficarão anexados ao processo.
- 7.4.1** Será verificado o atendimento das especificações exigidas, como matéria-prima dos produtos, cor, forros, personalizações, dimensões e cores da estampa das peças, etiquetagem, as dimensões das peças, a textura, a qualidade do tecido, acabamento, e a proporcionalidade das medidas, de acordo com as tabelas do produto acabado e demais exigências - Especificação do Objeto – Anexo II, sendo:
- 7.4.1.1 BERMUDAS E CALÇAS:** Será analisada a helanca quanto à sua cor, se o tamanho corresponde à grade de medidas, o tipo de costura e se realmente é reforçada e 4 agulhas, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor, o tecido, a personalização e acabamento da faixa lateral, cores e posição na peça, o bordado do Brasão quanto à sua qualidade e proporcionalidade, cores e posição na peça confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital.



## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

**7.4.1.2 CAMISETAS:** Será analisado o tecido do corpo quanto à sua cor, se o tamanho corresponde à grade de medidas, o corte e a especificação da gola e punhos, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, à costura, formato, o posicionamento das figuras e a qualidade da silkagem, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital.

**7.4.1.3 BLUSÃO DE INVERNO:** Será analisado o tecido do corpo e do forro quanto à sua cor, se o tamanho corresponde à grade de medidas, o tipo de costura, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor, o tecido, a personalização e acabamentos do forro do capuz e dos filetes e cordão personalizados, o bordado do patch do Brasão quanto à sua qualidade e proporcionalidade, cores e posição na peça, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital.

**7.5** As marcas dos itens das amostras que compõe cada kit deverão coincidir com as constantes da proposta de preços apresentadas na Licitação, bem como com a dos uniformes que serão fornecidos durante a vigência da Ata.

**7.6** Se as amostras forem reprovadas e/ou os laudos comprovarem o não atendimento ao descrito no item 7 deste Anexo e seus subitens, será a licitante considerada desclassificada.

**7.7** A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos

## 8. ETAPA DE LANCES

**8.1.** Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço kit**.

## 9. JULGAMENTO

**9.1.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço kit**.

## 10. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**10.1.** É designado(a) Pregoeiro(a) Oficial para esta sessão pública a Sra. **Gisele Aparecida de Marco**, ou o Sr. **Rinaldo Pereira da Silva de Oliveira**, ou o Sr. **Luiz Ignácio**, ou a Sra. **Alessandra Cristine Angeli Pincerato**, ou a Sra. **Karina Tathiane de Oliveira Chimirra**, ou a Sra. **Juliana Manssur**, ou a Sra. **Renata Gracio de Oliveira**, ou o Sr. **Anderson Augusto Bogoni** ou a Sra. **Luci Carlota Daniel Gomes**, todos(as) nomeados(as) através da Portaria nº 412.03.2019. Como equipe de apoio estarão atuando os membros da COPEL I e/ou COPEL II bem como, os demais servidores do Departamento de Licitações, quando necessário.



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

### 1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

O Objeto desta licitação divide-se em itens, na forma abaixo:

ITENS	PARTICIPAÇÃO	OBJETO	QUANT. ESTIMADA 2020/2021
Item 1 – A	COTA PRINCIPAL	Kit Uniforme Escolar	66.178
Item 1 - B	COTA RESERVADA	Kit Uniforme Escolar	22.059
<b>TOTAL</b>			<b>88.237</b>

Composição do Kit	
Item do Kit	Quantidade por Kit
Bermuda	02
Camiseta gola "V"	02
Camiseta gola Pólo	01
Blusão de inverno	01
Calça	01

### DESCRIÇÃO TÉCNICA UNIFORME ESCOLAR

#### 1- Blusão Inverno

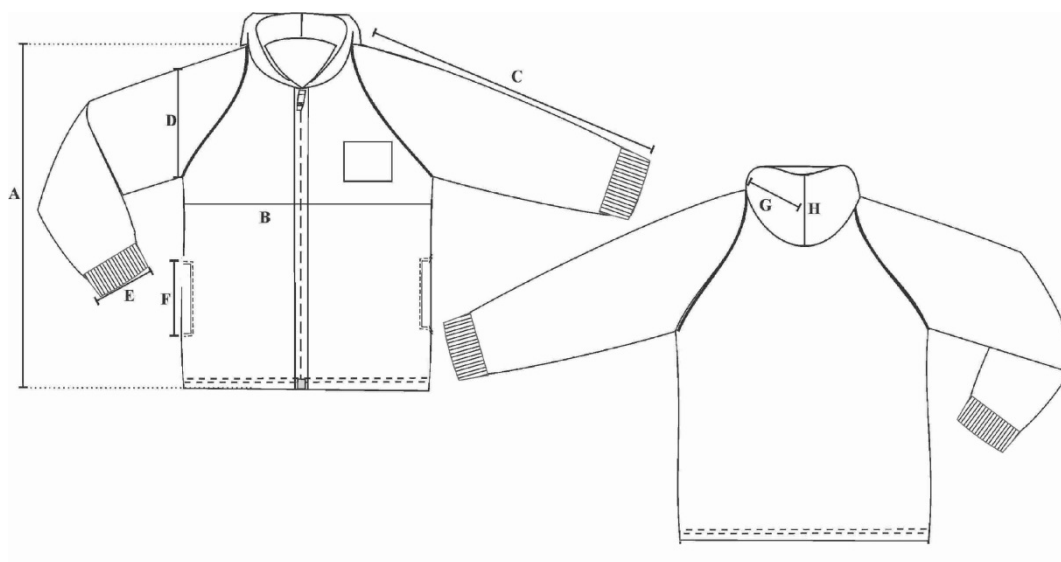






## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

1. Corpo, mangas raglã e capuz confeccionada em tecido Tactel 100% Poliéster, 4 cabos, com gramatura de 125 gr/m<sup>2</sup>, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4023 TPX).
2. Forro do corpo e mangas, com a escrita SME, intercaladas (sem pé), em malha dupla circular jacquard, composição 100% Poliéster, com gramatura de 380 gr/m<sup>2</sup> na cor branca, conforme ilustração adiante.
3. Nas cavas deverá ser embutido um friso com 0,5 cm, em tactel 100% poliéster, com gramatura de 100 gr/m<sup>2</sup>, na cor Verde (Pantone 19-6026TPX).
4. Forro do capuz em malha dupla circular (jacquard), tecendo o Brasão do Município de Santo André, nas medidas e distanciamento abaixo informados, composta por 100% poliester com gramatura de 180 g/m<sup>2</sup>, na cor branca.
5. Os punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor e embutido um elástico de 4,0 cm rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente.
6. Bainha da barra deverá ser feita em máquina reta 1 agulha com 2,0 cm de largura e por dentro deverá passar um cordão roliço 100% poliéster com espessura de 0,5 cm na cor branca e deverá ser dado um nó em cada ponta do cadaço para acabamento.
7. Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.
8. Zíper nylon destacável na cor Azul Marinho semelhante à cor do tecido, da barra ao pé do capuz;
9. No lado esquerdo do peito deve ser aplicado um Patch de bordado em alta definição do Brasão do Município nas cores originais, abaixo do brasão escrito Prefeitura de Santo André em preto e afixado no contorno do Patch com bordado de no mínimo 1.800 pontos em linha cor branca, conforme descrito adiante.
10. Linha de costura 100% Poliéster.
11. O blusão deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.





## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA															
DESCRIÇÃO		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	COMPRIMENTO TOTAL CORPO	43	45	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79	80
B	LARGURA PEITO	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59	62	65
C	COMPRIMENTO MANGA C/ PUNHO	41	44	47	50	54	57	61	64	68	71	74	76	79	81
D	CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
E	ABERTURA DO PUNHO C/ ELASTICO	6	7	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	12	12
F	ABERTURA DO BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	15
G	ALTURA DO CAPUZ (medindo na abertura frontal)	30	30	31	32	33	34	35	36	37	39	40	41	42	42
H	LARGURA DO CAPUZ	22	22	23	23	23	24	24	25	25	26	26	26	27	27

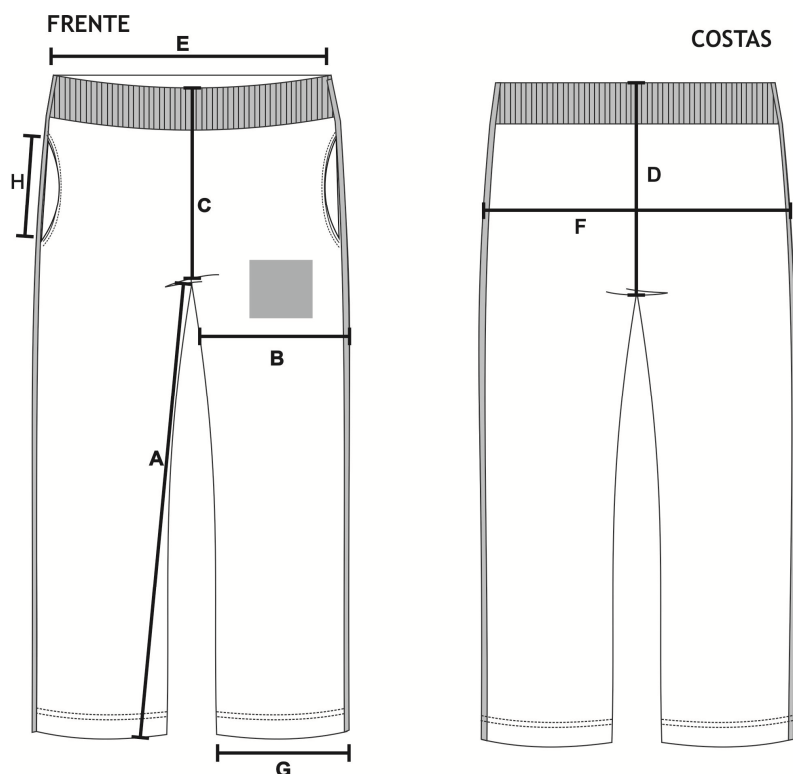
### 2- Calça Helanca





## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

1. Calça confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260 gr/m<sup>2</sup> na cor Azul Marinho (Pantone 19-4023 TPX), com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm.
2. Costurado nas laterais da peça, uma faixa personalizada, com 2,5 cm de largura acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 100% Poliéster com gramatura de 230 g/m<sup>2</sup>, na cor Verde (Pantone 19-6026 TPX), tecendo de forma contínua no sentido vertical a escrita "SME", em efeito marca d'água, nas medidas indicadas na imagem adiante.
3. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.
4. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.
5. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster – 120.
6. Na perna esquerda deve ser aplicado um Patch de bordado em alta definição do Brasão do Município nas cores originais, abaixo do brasão escrito Prefeitura de Santo André em preto e afixado no contorno do Patch com bordado de no mínimo 1.800 pontos em linha cor branca, conforme descrito adiante.
7. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

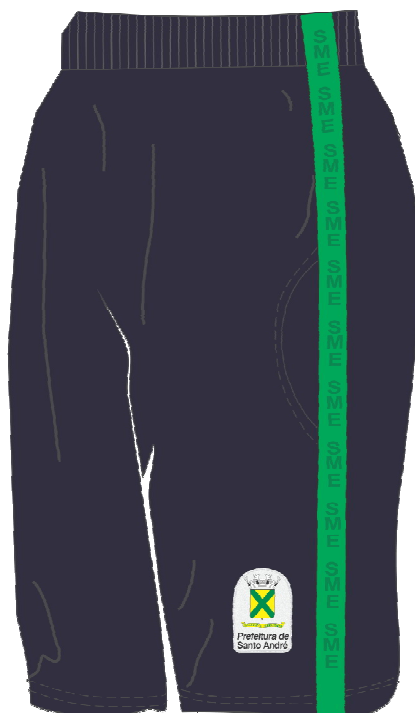




## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA															
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	
A	ENTRE PERNAS	35	38	45	49	53	58	62	65	68	72	74	78	82	84
B	COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	34	36	38
C	GANCHO FRENTE C/ COS	22	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
D	GANCHO COSTA C/ COS	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
E	CINTURA	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37	39
F	QUADRIL A 18CM DA CINT.	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
G	ABERTURA DA PERNA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
H	ABERTURA BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	15

### 3- Bermuda Helanca



1. Bermuda confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260 gr/m<sup>2</sup> na cor Azul Marinho (Pantone 19-4023 TPX), com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm.
2. Costurado nas laterais da peça, uma faixa personalizada, com 2,5 cm de largura acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 100% Poliéster com gramatura de 230 g/m<sup>2</sup>, na cor Verde (Pantone 19-6026 TPX), tecendo de forma contínua no sentido vertical a escrita "SME", em efeito marca d'água, nas medidas indicadas na imagem adiante.
3. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

4. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.
5. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlocke de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster – 120.
6. Na perna esquerda deve ser aplicado um Patch de bordado em alta definição do Brasão do Município nas cores originais, abaixo do brasão escrito Prefeitura de Santo André em preto e afixado no contorno do Patch com bordado de no mínimo 1.800 pontos em linha cor branca, conforme descrito adiante.
7. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

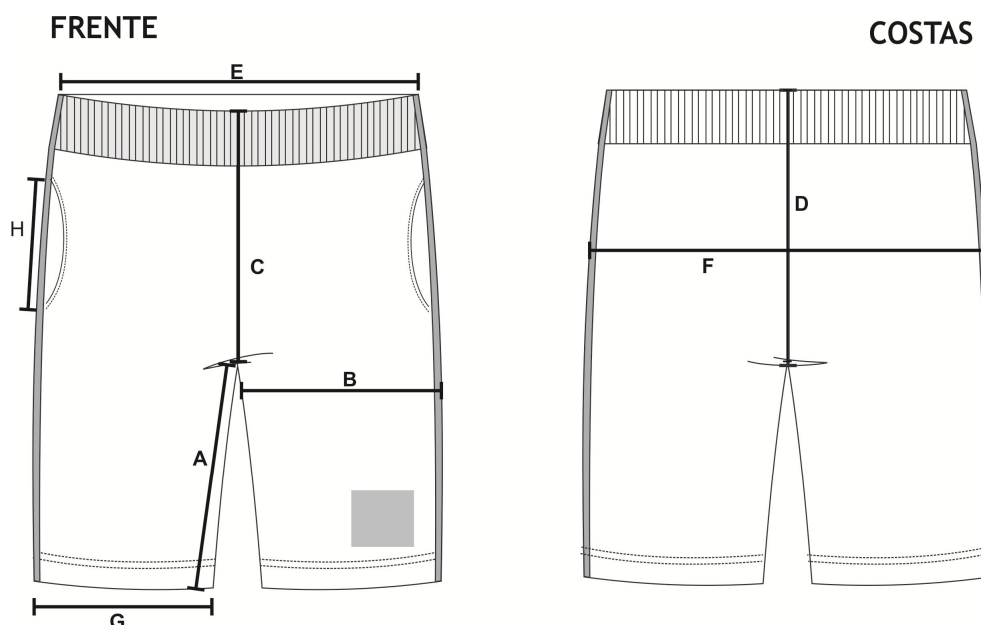


TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA														
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
B	20	21	22	23	25	26	27	28	29	31	33	34	36	38
C	21	22	23	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
E	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37	39
F	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
G	17	18	19	20	22	23	24	25	26	28	20	32	33	34
H	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	15



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

### 4- Camisa Gola Pólo



1. Camiseta Pólo confeccionada em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup> na cor Azul Mescla (Pantone 15-3920 TPX).
2. Gola Pólo confeccionada em máquina retilínea 100% Poliéster Fiado na cor Azul Marinho com listras nas cores Verde e Branco, conforme medidas abaixo.
3. Na parte traseira interna da gola deverá conter um galão de 1,0 cm do mesmo tecido e cor do corpo que deverá ser colocado em máquina galoneira de 2 agulhas.
4. Peitilho no mesmo tecido do corpo, caseado com 2 botões de acrílico incolor, tamanho 18 de 2 furos.
5. Barra do corpo e mangas rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.
6. No lado esquerdo do peito deverá ser estampado em processo silk screen o brasão da Prefeitura de Santo André, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar a inscrição "SANTO ANDRÉ EDUCAÇÃO" em formato de semicírculo, fonte arial, na cor Azul Marinho.
7. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster – 120.
8. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.





## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

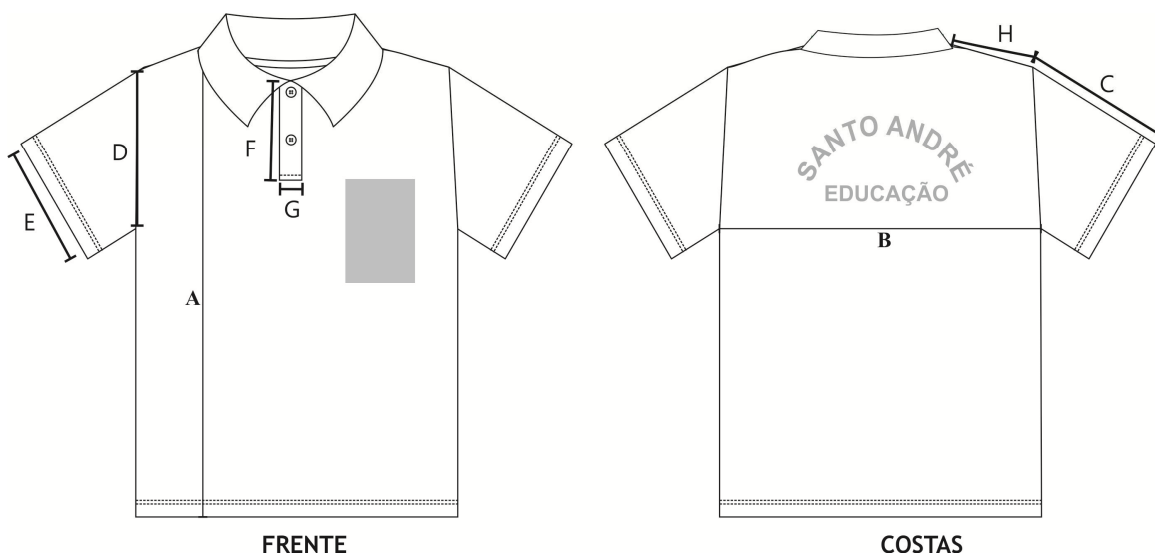


TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA														
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	COMPRIMENTO DO CORPO	38	41	44	47	50	54	58	62	65	69	72	75	80
B	LARGURA DO CORPO	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	61
C	COMPRIMENTO DA MANGA	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24
D	ALTURA CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	26
E	ABERTURA DA MANGA	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	21	23
F	ALTURA DO PEITILHO	12	12	13	13	13	13	13	13	13	14	14	14	14
G	LARGURA DO PEITILHO	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
H	OMBRO	5	6	7	8	8.5	9.5	10.5	11	12	12.5	13	14	16



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

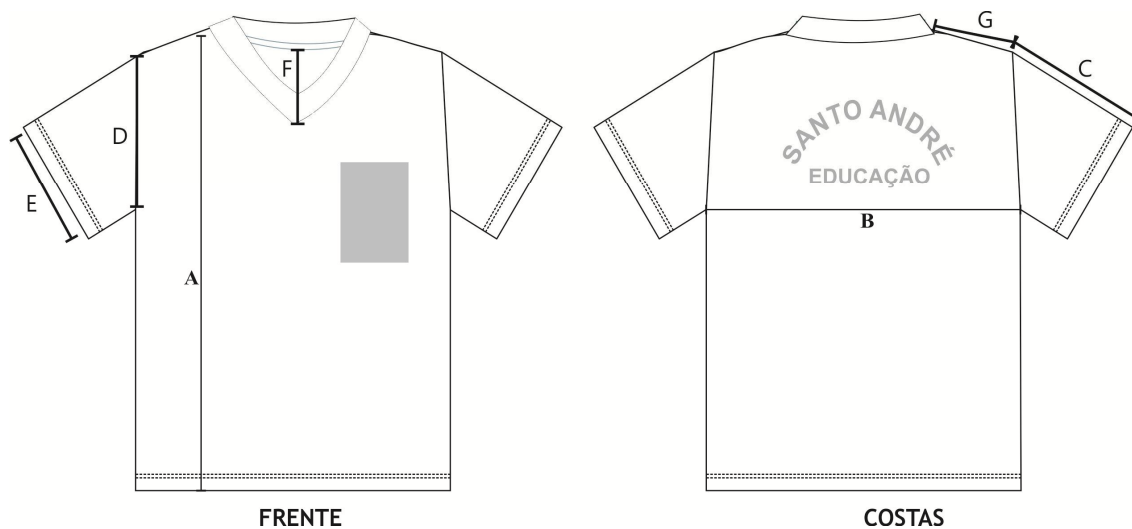
### 5- Camiseta Manga Curta



1. Camiseta confeccionada em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup> na cor Azul Mescla (Pantone 15-3920 TPX).
2. Gola “V” confeccionada em máquina retilínea 100% Poliéster Fiado na cor Azul Marinho com listras nas cores Verde e Branco, conforme medidas abaixo.
3. Na parte traseira interna da gola deverá conter um galão de 1,0 cm do mesmo tecido e cor do corpo que deverá ser colocado em máquina galoneira de 2 agulhas.
4. Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.
5. No lado esquerdo do peito deverá ser estampado em processo silk screen o brasão da Prefeitura de Santo André, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar a inscrição “SANTO ANDRÉ EDUCAÇÃO” em formato de semicírculo, fonte arial, na cor Azul Marinho.
6. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster – 120.
7. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS



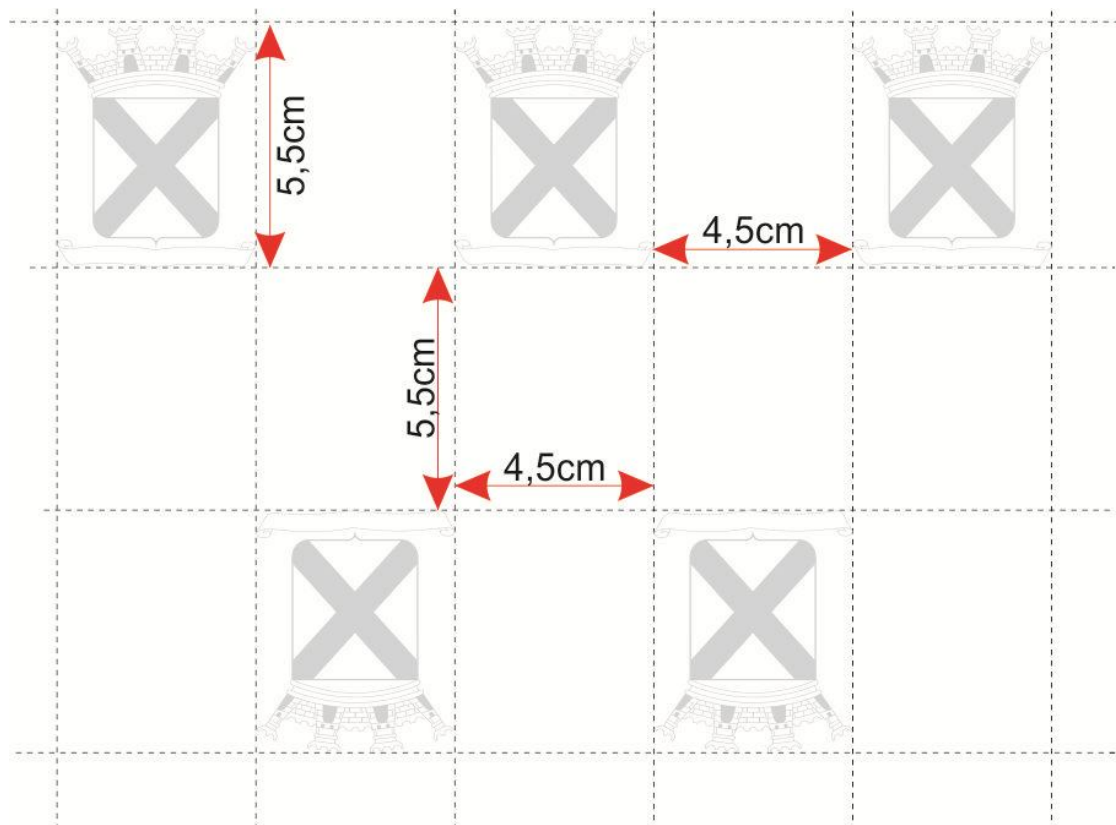
**TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA**

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	38	41	44	47	50	54	58	62	65	69	72	75	78	80
B	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	59	61
C	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
D	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	21	22	23
F	9	10	10	10	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14
G	6	7	8	8.5	9.5	10	11	12.5	13	14	15	16	17	18



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

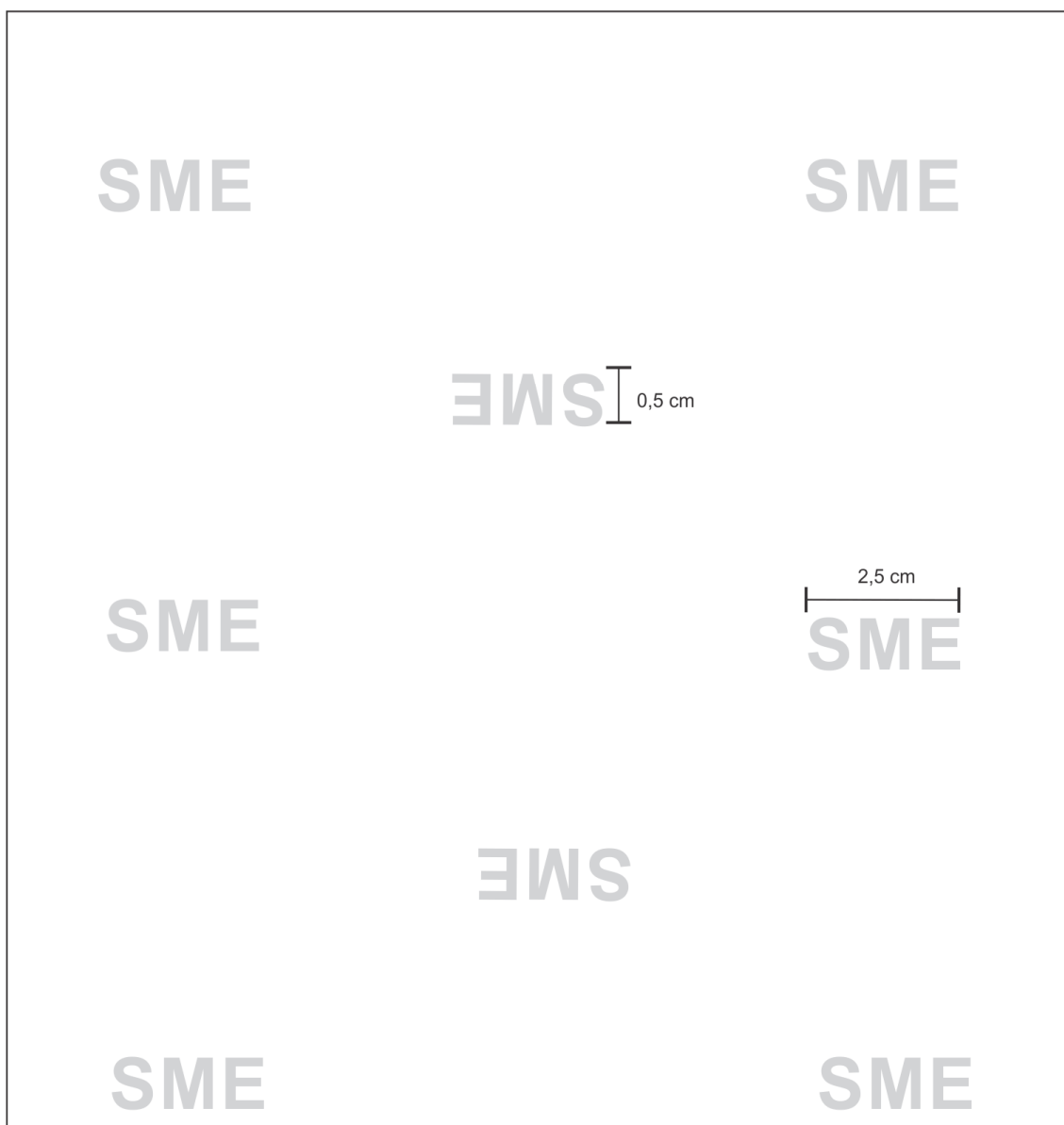
### Layout Forro do Capuz





## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

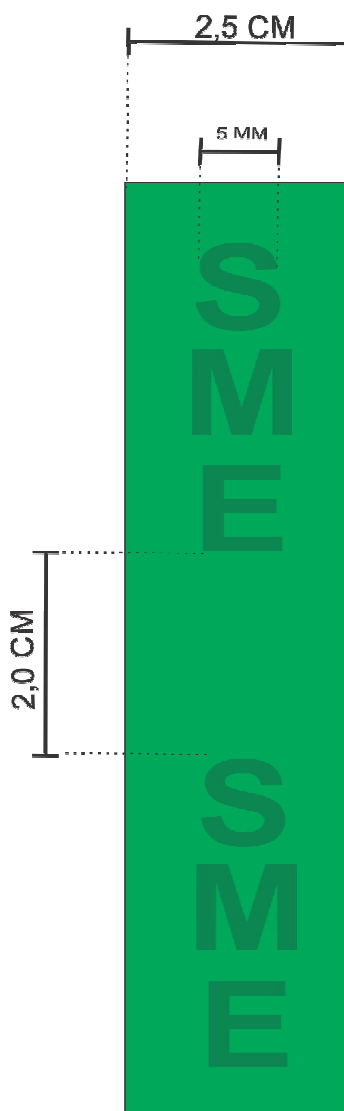
### Layout forro Jaqueta





## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

### Layout Faixa Personalizada







## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

### Layout Golas Camisetas e Camisa Pólo

#### GOLA V

Tamanho 12 - 48cm



- Pantone 19-3921 TPX
- Branco
- Pantone 19-6026 TPX

#### GOLA POLO

Tamanho 12 - 41cm x 7cm



- Pantone 19-3921 TPX
- Branco
- Pantone 19-6026 TPX



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

### Patch





## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

### Silk

TAM 1 ao 12



TAM 14 ao EG



TAM 01 ao 12



TAM 14 ao EG





## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

**Tabela 1- Malha Helanca (Calça e Bermuda)**

<b>CARACTERÍSTICA – MALHA HELANCA</b>			
<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>NORMA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERÂNCIAS</b>
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	NBR 13538/95 e NBR 11914/77 (1992)	100 % Poliamida	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	260 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%

**Tabela 2 – Malha Dupla Circular (Jacquard) (Faixa Personalizada Calça e Bermuda)**

<b>CARACTERÍSTICAS – MALHA JACQUARD</b>			
<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>NORMA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERÂNCIAS</b>
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	NBR 13538/95 e NBR 11914/77 (1992)	100% Poliéster	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	230 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
Estrutura	NBR 13462/95	Malha dupla circular Jacquard Trabalhada	Não se Aplica

**Tabela 3 – Meia Malha (Camisa Pólo e Camiseta Manga Curta)**

<b>CARACTERÍSTICAS – MEIA MALHA</b>			
<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>NORMA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERÂNCIAS</b>
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	NBR 13538/95 e NBR 11914/77 (1992)	67 % Poliéster 33 % Viscose	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	160 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%

**Tabela 4 - Tecido Tactel (Blusão de Inverno)**

<b>CARACTERÍSTICA – TECIDO TACTEL</b>			
<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>NORMA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERÂNCIAS</b>
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	NBR 13538/95 e NBR 11914/77 (1992)	100 % Poliéster	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	125 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
Estrutura	NBR 12996/93	4 CABOS	Não se aplica

**Tabela 5 – Malha Dupla Circular (Jacquard) Forro do corpo (Blusão de Inverno)**

<b>CARACTERÍSTICAS – MALHA JACQUARD</b>			
<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>NORMA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERÂNCIAS</b>
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	20/13 e 20A/14 da AATCC	100% Poliéster	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	380 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
Estrutura	NBR 13462/95	Malha dupla circular Jacquard Trabalhada	Não se Aplica

**Tabela 6 – Malha Dupla Circular (Jacquard) Forro Capuz (Blusão de Inverno)**

<b>CARACTERÍSTICA – MALHA DUPLA CIRCULAR FORRO CAPUZ BLUSÃO</b>			
<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>NORMA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERÂNCIAS</b>
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	NBR 13538/95 e NBR 11914/77 (1992)	100 % Poliéster	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	180 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
Estrutura	NBR 13462/95	Malha dupla circular Jacquard Trabalhada	Não se Aplica



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMEIEF´s e CRECHES				
EMEIEF´s				
	UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO	ENDEREÇO	FONE
1	EMEIEF Profº Antonio Virgílio Zaniboni	Jardim do Estádio	Av. Áurea, 920	3356-7998
2	EMEIEF Arq. Estevão de Faria Ribeiro	Jardim Marek	R. Luiz G. Pain , s/n.º	3356-7902
3	EMEIEF Augusto Boal	Parque Capuava	Av. Ayrton Senna da Silva, s/n.º	3356-8098
4	EMEIEF Ayrton Senna da Silva	Cecília Maria	R. Rio Pardo, 460	3356-7906
5	EMEIEF Cândido Portinari	Jardim Guarará	R. dos Cocais, 1861	3356-7710
6	EMEIEF Carlos Drummond de Andrade	Vila Pires	R. Hatsuey Motomura, s/n.º	3356-7910
7	EMEIEF Carolina Maria de Jesus	Cata Preta	Estrada da Cata Preta, 810	3356-7726
8	EMEIEF Chico Mendes	Recreio da Borda do Campo	R. Tamanduá Bandeira, s/n.º	3356-7754
9	EMEIEF Cidade Takasaki	Jardim Alzira Franco	Av. Guaratinguetá, 661	3356-7914
10	EMEIEF Ciprestes	Jardim Irene	R. Caminho dos Vianas, 500	4451-0097
11	EMEIEF Comendador Piero Pollone	Cidade São Jorge	R. Bocaína, s/n.º	3356-7918
12	EMEIEF Cora Coralina	Jardim Santo André	R.dos Dominicanos, 1250	3356-7718
13	EMEIEF Darcy Ribeiro, Prof.	Praça Internacional	R. Tanganica, 385	3356-7926
14	EMEIEF Demercindo da Costa Brandão	Camilópolis	R. Maria Cristina, s/n.º	3356-7930
15	EMEIEF Dom Jorge Marcos de Oliveira	Condomínio Maracanã	R. Assis Cintra, 315	3356-7934
16	EMEIEF Profª Elaine Cena Chaves Maia	Jardim Santo Alberto	R. Petrogrado, s/n.º	3356-8002
17	EMEIEF Elizabete Leonardi	Vila Guarani	Av. Pedro Américo, s/n.º	3356-7938
18	EMEIEF Profª Eufly Gomes	República	R. Araguaia, 260	3356-7994
19	EMEIEF Fernando Pessoa	Jardim Estela	R. Pirambóia, 460	3356-7942
20	EMEIEF Homero Thon	Vila Homero Thon	Av. Tibiriçá, 555	3356-7946
21	EMEIEF Janusz Korczak	Vila Valparaíso	R. Santo Anastácio, 293	3356-7950
22	EMEIEF João de Barros Pinto	Jardim Utinga	R. Londres, 444	3356-8102



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

	UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO	ENDEREÇO	FONE
23	EMEIEF Profº José do Prado Silveira	Vila Sacadura Cabral	R. Lauro Müller, 354	3356-8130
24	EMEIEF Profº José Lazzarini Júnior	Vila Marina	R. Coronel Seabra, 1201	3356-8009
25	EMEIEF José Maria Sestilio Mattei	Jardim Cristiane	R. Mirandópolis, s/n.º	3356-7954
26	EMEIEF Profº Júlio Nunes Nogueira	Jardim do Estádio	R. Atlas, 47	3356-8122
27	EMEIEF Luiz Gonzaga	Parque Erasmo	R. Ipanema, 253	3356-7962
28	EMEIEF Luiz Sacilotto	Jardim Alvorada	R. Dr. Nelo Rosati, 113	3356-7966
29	EMEIEF Machado de Assis	Parque Miami	Estrada do Pedroso, 800	3356-7742
30	EMEIEF Madre Teresa de Calcutá	Parque João Ramalho	R. Pindorama, s/n.º	3356-7970
31	EMEIEF Profª Maria Cecília Dezan Rocha	Vila Sá	Av. Nova Iorque, s/n.º	3356-8050
32	EMEIEF Profª Maria da Graça de Souza	Vila Floresta	R. Parintins, 344	3356-7978
33	EMEIEF Profª Maria da Penha de Almeida Manfredi	Vila Curuçá	Praça da Liberdade, 511	3356-8106
34	EMEIEF Profª Mariângela Ferreira Aranda Fuzetto	Vila Junqueira	R. Pacheco Chaves, s/n.º	3356-8014
35	EMEIEF Miguel Sanches Ruiz	Cidade São Jorge	R. Jales, s/n.º	3356-8118
36	EMEIEF Monsenhor João do Rego Cavalcanti	Bairro Campestre	R. Lagoa Santa, s/n.º	3356-7982
37	EMEIEF Profº Nicolau Moraes Barros	Vila Pires	R. Hatsuey Motomura, s/n.º	3356-8114
38	EMEIEF Odylo Costa Filho	Vila Guiomar	R. Ministro Calógenes, 459	3356-8110
39	EMEIEF Padre Fernando Godat	Vila Dora	R. Votuporanga, 20	3356-7986
40	EMEIEF Paranapiacaba	Vila Paranapiacaba	R. Vereador João Dias Carrasqueira, s/n.º	3356-7762
41	EMEIEF Parque Andreense	Parque Andreense	R. Astorga, s/n.º	3356-7758
42	EMEIEF Profº Paulo Freire	Vila Matarazzo	R. Tirana, 288	3356-7990
43	EMEIEF Reverendo Oscar Chaves	Vila Linda	R. Carijós, 2286	3356-8022
44	EMEIEF Salvador dos Santos	Vila Humaitá	R. Guerra Junqueira, 366	3356-8026
45	EMEIEF Profª Sonia Aparecida Marques	Vila Palmares	R. Hermínia L. Lobo, 220	3356-8034
46	EMEIEF Sylvania Orthof	Parque Teles de Menezes	R. Alfa, s/n.º	3356-8030
47	EMEIEF Tarsila do Amaral	Bairro Bangu	R. Angatuba, 230	3356-8038





## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

UNIDADE ESCOLAR		BAIRRO	ENDEREÇO	FONE
48	EMEIEF Profª Therezinha Monteiro Barros Nosé	Vila Alpina	R. João Fernandes, s/n.º	3356-8042
49	EMEIEF Vereador Manoel de Oliveira	Jardim das Maravilhas	R. das Maravilhas, s/n.º	3356-8046
50	EMEIEF Vinicius de Moraes	Bairro Camilópolis	R. Nilde, 160	3356-8054
51	EMEIEF Profª Yvone Zahir	Jardim Milena/Las Vegas	R. Exp. Oscar Vano, 387	3356-8018
52	EMEIEF Jardim Irene	Jardim Irene	Rua Caminho dos Vianas, 500	4451-0097
CRECHES				
UNIDADE ESCOLAR		BAIRRO	ENDEREÇO	FONE
01	Creche Profª Adalgisa Boccacino Pineiro de Faro	Jardim Marek	R. Engenheiro Alfredo H. Jr, s/n.º	3356-7842
02	Creche Angela Masiero	Vila Junqueira	R. Franco da Rocha, 155	3356-7846
03	Creche Profº Antonio Oliveira	Jardim Alvorada	R. Cafelândia, s/n.º	3356-7886
04	Creche Beth Lobo	Vila Sá	R. Cosenza, s/n.º	3356-7850
05	Creche Brasil Marques do Amaral	Vila Luzita	Rua Ariovaldo de Menezes esquina com Capitão Mário de Toledo Camargo	3356-8094
06	Creche Demercindo da Costa Brandão	Camilópolis	R. Custódia, s/n.º	3356-7858
07	Creche Dom Décio Pereira	Jardim Santo André	R. Dos Dominicanos, s/n.º	3356-7722
08	Creche Profª Elisabete Lilian Piscinin,	Jardim Cristiane	R. Martinópolis, s/n.º	3356-8134
09	Creche Profª Esther Moura Barreto	Parque das Nações	Praça Chile, s/n.º	3356-7890
10	Creche Profª Evangelina J. Luppi	Santa Terezinha	R. Aurélio Campos, 114	3356-8006
11	Creche Francisca Zuk	Jardim Santo André	Av. Loreto, s/n.º	3356-8090
12	Creche Gonzaguinha	Parque Erasmo	Esquina entre as ruas Cajobi e Ipanema, s/n.º.	3356-7862
13	Creche Heitor Villa Lobos	Capuava I	R. Lacônia, s/n.º	3356-7866
14	Creche Henfil	Jardim Santo André	R. Toledana, 10	3356-7738
15	Creche Herbert de Souza	Parque Marajoara	R. Gunnar Vingren, s/n.º	3356-7870
16	Creche Profº Hideki Koyama	Bairro Cata Preta	Estrada da Cata Preta, 826	3356-7734
17	Creche Irmã Rosina da Silva	Vila Guaraciaba	Rua Amélia Rodrigues, 456	3356-7874



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

	UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO	ENDEREÇO	FONE
18	Creche João de Deus	Vila Suiça	Av. Queiróz Filho, 4000	3356-7702
19	Creche Profº Jorge Guimarães L.da Costa	Vila Guarará	R. dos Cocais , s/n.º	3356-7714
20	Creche Profª Laura Dias de Camargo	Vila Valparaíso	R. Santo Anastácio, s/n.º	3356-7894
21	Creche Manoel Campestrini	Jardim Alzira Franco	Av. Guaratinguetá, 701	3356-8126
22	Creche Maria de Campos Santos	Jardim Marek	R. Engenheiro Alfredo Hertzmann Jr, s/n.º	3356-8082
23	Creche Maria Delphina de Carvalho Neves	Vila Sacadura Cabral	R. Camilo Castelo Branco, 55	3356-7974
24	Creche Maria Dolores Felipe Silva	Jardim Milena	Rua Nina Zanotto 695	4451-4749
25	Creche Profª Maria Ruth Koch Manfin Croque	Jardim Carla	Rua Lopes Trovão s/nº	4452-2901
26	Creche Profª Marina Gonçalves Ulbrich	Jardim Estela	R. Pereira Coutinho, 431	3356-7878
27	Creche Profº Máximo Manssur	Parque João Ramalho	R. Massaranduba, s/n.º	3356-7882
28	Creche Monsenhor João do Rego Cavalcanti	Bairro Campestre	R. Lagoa Santa, s/n.º	3356-7854
29	Creche Monteiro Lobato	Parque Miami	R. Rio Jaguaribe, s/n.º	3356-7746
30	Creche Profª Nancy Andreoli	Recreio da Borda do Campo	R. Guariba, s/n.º	3356-7750
31	Creche Paranapiacaba	Vila Paranapiacaba	R. Willian Speers, s/n.º	3356-7770
32	Creche Pedro Cia	Homero Thon	R. Tibiriçá	4458-0070
33	Creche República Italiana	Jardim Santo Alberto	R. Osório de Almeida, s/n.º	3356-7706
34	Creche Profª Sandra Cristina da Silva	Capuava II	Av. Ayrton Senna, s/n.º	3356-7898
35	Creche Sueli Leal Barros	Parque Andreense	Rua Astorga s/nº	4439-7395
36	Creche Vereador Cosmo do Gás	Sítio dos Vianas	Av. São Tomas de Mouros s/nº	4427-7000
37	Creche Profª Yonne Cintra de Souza	Vila Pires	Rua Kasato Maru, s/n.º	3356-8138
38	Creche Cata Preta	Vila João Ramalho	Estrada da Cata Preta, 810	*
39	Creche Jardim Mirante I	Condomínio Maracanã	Rua Angra dos Reis, 85	*
40	Creche Jardim Mirante II	Condomínio Maracanã	Rua Angra dos Reis, 80	*
41	Creche Tamarutaca	Vila Guiomar	Av. Dom Jorge Marcos de Oliveira, 100	*
42	Creche Guaratinguetá I	Jardim Alzira Franco	Av. Guaratinguetá, 701	*



**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS**

	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>FONE</b>
43	Creche Guaratinguetá II	Jardim Alzira Franco	Av. Guaratinguetá, 775	*
44	Creche Jorge Bereta	Parque Erasmo Assunção	Rua Jorge Bereta, 300	*
45	Creche Jardim Santo André	Jardim Santo André	Av. Primeiro de Dezembro, 298	*
46	Creche Cazuza	Jardim Santo André	Rua Cazuza, s/nº	*
47	Creche Jardim Rina	Jardim Rina	Rua Miguel Guillen, 401	*

Total de EMEIEF = 52 unidades    Total de Creches = 47 unidades

**TOTAL GERAL = 99 UNIDADES ESCOLARES**



### ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1 Registro Comercial, em se tratando de Empresa Individual de responsabilidade limitada e de Empresário Individual, no segundo caso, acompanhado da Cédula de Identidade (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresária (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.4 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.5 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.6 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento "Certificado de Regularidade do FGTS – CRF", expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 do Edital Padrão);
- 1.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais, através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 do Edital Padrão);
- 1.9 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por



### ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 do Edital Padrão);

- 1.10** Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 1.10.1 ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);
- 1.10.2 MUNICIPAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.11** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 12.5 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 1.12** Balanço Patrimonial e Demonstrativo do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 1.13** No caso de micros e pequenas empresas, desde que atendam aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13, a documentação poderá ser substituída por declaração assinada pelo contador de que a empresa é optante pela contabilidade simplificada perante a Secretaria da Receita Federal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.
- 1.14** Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos do balanço:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \text{ou} > 1,0$$

$$\text{ILC} = \text{AC/PC}$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \text{ou} > 1,0$$

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO} < \text{ou} = 0,5$$

$$\text{GEG} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT}$$

- 1.15** Comprovação de capital mínimo registrado ou patrimônio líquido mínimo no valor de R\$ 1.198.615,93 (Um milhão cento e noventa e oito mil seiscentos e quinze reais e noventa e três centavos) para a cota principal (A) e R\$ 399.532,08 (trezentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e oito centavos) para a cota reservada (B), correspondentes à 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada cota, através de contrato social registrado ou certidão expedida pela Junta Comercial. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;



### ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.16** Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido(s) em nome da Licitante, pelo contratante titular, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de kits, de cada cota.

ITENS	PARTICIPAÇÃO	QUANT. ESTIMADA TOTAL	50%
Item 1 – A	Cota Principal	66.178	<b>33.089</b>
Item 1 - B	Cota Reservada	22.059	<b>11.029</b>

- 1.17** Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:  
(Conforme Anexo VIII do edital)
- 1.17.1** Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.17.2** Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
- 1.17.3** Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.





## ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

### 1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial de cada Licitante, além de atender ao disposto nos subitens 9.4 e 9.5 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - 1.1.1. Número do Edital de Pregão Presencial;
  - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
  - 1.1.3. Razão Social completa;
  - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
  - 1.1.5. Contatos (Telefone, Fax, E-mail);
  - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
  - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
  - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 5.1.1 do Anexo I;
  - 1.1.9. Item(ns) do(s) produto(s) ofertado(s), conforme Anexo II;
  - 1.1.10. Especificação do(s) produto(s) ofertado(s);
  - 1.1.11. Marca/Fabricante do(s) produto(s) ofertado(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por item;
  - 1.1.12. Quantidade de cada item especificado;
  - 1.1.13. Unidade de cada item especificado;
  - 1.1.14. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
  - 1.1.15. Valor total de cada item, expresso em Reais;
  - 1.1.16. Valor total da Proposta Comercial;
  - 1.1.17. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
  - 1.1.18. Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias
  - 1.1.19. Assinatura do representante legal da Licitante;
  - 1.1.20. Nome do representante legal da Licitante;
  - 1.1.21. Número da Cédula de Identidade do representante legal da Licitante;
  - 1.1.22. Cargo do representante legal da Licitante.
- 1.2. Segue modelo de Proposta Comercial para fornecimento de materiais que, facultativamente, poderá ser utilizada pela Licitante:



## ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

### PROPOSTA COMERCIAL PARA COTA PRINCIPAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cadastro de Fornecedor PMSA – Código da Empresa :		
Edital nº :	Data / Abertura :	Horário :
Razão Social :		
Endereço :	CEP : 00000-000	
Bairro :	Cidade / Estado :	
Telefone(s) : (11) 0000-0000	Fax : (11) 0000-0000	
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000	
E-mail :		
Banco :	Agência :	Conta Corrente :

1-A Kit Uniforme Escolar				
<u>ITEM DO KIT</u> <u>(descrição completa e</u> <u>especificações conforme</u> <u>Edital)</u>	QUANTIDADE POR KIT	<u>MARCA</u>	<u>Preço unitário</u> <u>R\$ (por item)</u>	<u>Preço total</u> <u>do item, no</u> <u>kit R\$</u>
Bermuda	02			
Camiseta gola "V"	02			
Camiseta gola Pólo	01			
Blusão de inverno	01			
Calça	01			
<b>Preço do kit</b>				

Quant. total estimada de Kit	Valor Unitário do Kit (R\$)	Valor Total (R\$)
66.178		

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL (.....por extenso)</b>	
---	--

***Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.***

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Nome:  
RG:  
Cargo:



**ANEXO IV  
PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL PARA COTA RESERVADA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cadastro de Fornecedor PMSA – Código da Empresa:		
Edital nº :	Data / Abertura :	Horário :
Razão Social :		
Endereço :	CEP : 00000-000	
Bairro :	Cidade / Estado :	
Telefone(s) : (11) 0000-0000	Fax : (11) 0000-0000	
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000	
E-mail :		
Banco :	Agência :	Conta Corrente :

<b>1-B Kit Uniforme Escolar</b>				
<b><u>ITEM DO KIT</u></b> <b><u>(descrição completa e</u></b> <b><u>especificações conforme</u></b> <b><u>Edital)</u></b>	<b>QUANTIDADE</b> <b>POR KIT</b>	<b><u>MARCA</u></b>	<b><u>Preço unitário</u></b> <b><u>R\$ (por item)</u></b>	<b><u>Preço total</u></b> <b><u>do item, no</u></b> <b><u>kit R\$</u></b>
Bermuda	02			
Camiseta gola “V”	02			
Camiseta gola Pólo	01			
Blusão de inverno	01			
Calça	01			
<b>Preço do kit</b>				

<b>Quant. total estimada de Kit</b>	<b>Valor Unitário do Kit</b> <b>(R\$)</b>	<b>Valor Total</b> <b>(R\$)</b>
22.059		

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL (.....por extenso)</b>	
---	--

***Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.***

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019

Nome:  
RG:  
Cargo:



## ANEXO V MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Licitante \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada  
legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (Cargo)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG  
nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
**CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
para **representá-la** perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO  
ANDRÉ** no Pregão Presencial referente ao Edital nº \_\_\_\_\_, podendo formular lances  
verbais e praticar todos e quaisquer atos inerentes a sessão pública, inclusive interpor e desistir de  
recursos em todas as etapas da mesma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

A Licitante \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (Cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no envelope “B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ e seus Anexos.

***A Licitante acima qualificada também declara que, por se enquadrar como “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, conforme declaração apresentada nos termos do Anexo VII deste Edital, utilizar-se-á dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.***

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019

\_\_\_\_\_  
Assinatura

***Obs.: O último parágrafo destacado em “negrito itálico” deverá ser utilizado apenas quando se tratar de “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.***



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PEQUENA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Referente Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr.(a) \_\_\_\_\_, (Cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e na Lei Municipal nº 9.487/13, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

**Referente Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**

A Licitante \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada  
legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, (Cargo)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG  
nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **declara**,  
expressamente, sob as penas da lei, que:

- A)** Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- B)** Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
- C)** Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO IX**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> _____ - _____ <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8184/2019, O QUAL DEU ORIGEM AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº _____.</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> _____
<b>OBJETO: Registro de Preços</b> que visa ao fornecimento de kits de uniforme escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Santo André para os exercícios de 2020 e 2021.
<b>DETENTORA:</b> _____
<b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:</b> 12 meses, contados da publicação da respectiva Ata
<b>USUÁRIOS DO REGISTRO:</b> Prefeitura Municipal de Santo André
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> _____.
<b>VALOR ESTIMADO:</b> R\$ _____ - ( _____ )

**I - PREÂMBULO**

1. Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, representada pela \_\_\_\_\_, com fundamento no artigo 11 Decreto Municipal nº 16.653/2015, a seguir denominada simplesmente PREFEITURA, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (cargo da pessoa que assina), \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente DETENTORA, assim considerada como fornecedora de serviços e/ou produtos e/ou materiais, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos Municipais vigentes e alterações posteriores, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

**II - FUNDAMENTO DO COMPROMISSO**

1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial acima referido, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, pela Lei Complementar nº 123/06, pelas Leis Municipais nº 9.487/13 e 9.940/17, pelos Decretos Municipais nº 15.926/09, 15.929/09, 16.010/10, 16.176/2011, 16.653/15 e 17.030/18, as quais também se sujeitam as partes que o celebram.

**III - OBJETO E LOCAL DE ENTREGA**

1. A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, destina-se ao fornecimento à PREFEITURA do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento.
2. O objeto, constante na Ata de Registro de Preços (conforme planilha com descrição(ões), especificação(ões), preço(s) registrado(s), valor total estimado e local(is) de entrega), será sempre fornecido dentro das especificações e locais constantes no presente compromisso, ou ainda naqueles definidos nos contratos acessórios e que estão contidas no EDITAL que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções previstas.



## ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### IV - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. Durante o prazo de validade desta Ata e do preço registrado, de acordo com o Decreto Municipal em vigor, na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, a DETENTORA estará obrigada a fornecer/prestar à PREFEITURA, sempre que por esta for exigido, o objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificação(ões) e no(s) local(is) indicado(s) na Ata de Registro de Preços, na confirmação do pedido ou outro instrumento, nos termos da cláusula V deste instrumento.
2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima do objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento/prestação, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da DETENTORA pela execução da presente Ata.

### V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata, a PREFEITURA convocará a DETENTORA para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, aperfeiçoe os contratos acessórios de fornecimento do objeto registrado.
2. Os contratos de fornecimento/prestação de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, contratos acessórios a presente Ata, e deverão ser formalizados:
  - a) quando o seu valor for inferior ao previsto para os casos de tomada de preços, por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento/prestação de serviços, ou qualquer outro instrumento escrito que juridicamente comprove a existência do vínculo contratual, na conformidade do admitido pelo artigo 62, *caput*, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - b) nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos em que não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independentemente do valor da aquisição, pelos mesmos instrumentos especificados na letra "a" *supra*, na forma do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - c) nos casos de pequenas compras de pronto pagamento, nas condições e formas estabelecidas no parágrafo único do artigo 60 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - d) nos demais casos, ou sempre que a PREFEITURA julgar conveniente ou oportuno, pela Autorização de Fornecimento – AF/Prestação de Serviços.
3. A autorização de fornecimento referida na letra "d" do item antecedente estipulará obrigatoriamente:
  - a) a quantidade do objeto a ser fornecido/prestado pela DETENTORA no momento;
  - b) a forma do fornecimento/prestação (quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral);
  - c) o prazo máximo de entrega do objeto;
  - d) o valor a ser pago pela PREFEITURA à DETENTORA e o prazo, em decorrência do fornecimento realizado.
4. Será facultado à PREFEITURA convocar a DETENTORA para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento/prestação quanto forem necessários para o atendimento de suas necessidades.



## ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. O não comparecimento injustificado da DETENTORA no prazo assinalado na cláusula V, no item 1, para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento/prestação, irá sujeitá-la às penalidades previstas na cláusula XIV limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de, ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente compromisso, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e na presente Ata.

### VI – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O(s) preço(s) unitário(s) do objeto deste, básico(s) para a data da assinatura da presente ATA, será(ão) aquele(s) constante(s) desta Ata de Registro de Preços e Anexo deste compromisso.
2. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.
3. Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
4. A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ATA, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
5. O pagamento à DETENTORA pela PREFEITURA, de acordo com o estipulado no item 1 desta cláusula, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido nas cláusulas 16.5 a 16.8 do edital.
6. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente a DETENTORA, pela PREFEITURA ou órgão da ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA usuário do registro, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos documentos pertinentes na unidade ou órgão receptor dos materiais, **em trinta (30) dias, do recebimento definitivo do objeto fornecido pelo contratado.**

### VII - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, CONTROLE E REVISÃO DE PREÇOS

1. O(s) preço(s) referido(s) na cláusula VI, no item 1, não será(ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
2. O disposto no item anterior não impedirá, que ao longo da execução do fornecimento, a DETENTORA requeira a instauração de **procedimento de revisão de preços**, consoante hipótese prevista na letra “d” do item 1 da cláusula XIII da presente Ata e no Decreto municipal vigente.

### VIII - VALOR ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O valor estimado para presente Ata de Registro de Preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### IX - ENTREGA DO OBJETO FORNECIDO

1. Aperfeiçoado o termo de fornecimento na forma prevista na cláusula V no item 2 desta Ata, estará a DETENTORA obrigada a fornecer o objeto nele estipulado, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).
2. Não será admitida a entrega do objeto pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado o respectivo acessório de fornecimento.



## ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### X - RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

1. O objeto da presente Ata será recebido na forma estabelecida nos itens subsequentes.
2. O objeto será recebido:
  - a) provisoriamente, dentro do prazo de quinze (15) dias contados da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações correspondentes;
  - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
3. O recebimento do objeto será feito mediante apresentação de nota (s) fiscal (is).
4. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento/prestação de serviços, correrão por conta da DETENTORA.
5. Estando o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá substituí-lo por outros que atendam estas exigências, no prazo de cinco dias úteis da comunicação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.
6. Ultrapassado o prazo previsto no item antecedente sem que a DETENTORA o tenha substituído, será considerado como inexecução total da presente Ata, incorrendo nas sanções previstas na cláusula XIV deste instrumento, podendo ainda a PREFEITURA devolvê-lo ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

### XI - PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUBCONTRATAÇÃO

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, conforme Decreto Municipal nº 16.176/2011.
2. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pela DETENTORA.

### XII - DIREITOS DA PREFEITURA

1. São direitos da PREFEITURA, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste instrumento contratual:
  - a) o direito de exigir, sempre que conveniente e oportuno ao interesse público, o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento/prestação referido na cláusula V e o respectivo fornecimento/prestação do objeto nele especificados;
  - b) o direito de definir a forma de fornecimento/prestação desejada e de receber o objeto dentro do prazo máximo previsto;
  - c) o direito de optar pela **rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços** ou pela instauração de regular **procedimento de revisão de preços**, na forma prevista pelo Decreto Municipal em vigor, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;
  - d) o direito de **rescindir administrativamente a presente Ata de Registro de Preços** nos casos previstos na cláusula XIV, itens 4 e 5 desta Ata.



## ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### XIII - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

1. São direitos da DETENTORA, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos desta Ata de Registro de Preços:
  - a) o direito de fornecer o objeto/prestar os serviços da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço, na conformidade do disposto na cláusula IV, no item 3;
  - b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido/prestado, no valor constante na respectiva Ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal n.º 16.010, de 24 de fevereiro de 2010 e no Edital de Pregão Presencial;
  - c) o direito de solicitar o cancelamento do preço registrado nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal vigente;
  - d) o direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que – comprovadamente – demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal nº 16.010/10;
  - e) o direito de requerer a instauração de **procedimento de revisão de preços** na forma prevista na legislação em vigor.
2. As Detentoras obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

### XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
  - 1.1. Advertência;
  - 1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - 1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 1.4. Multa.
2. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
  - 2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas





## ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSA, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

3. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
4. Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
6. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
8. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese da cláusula 18.2 do edital, será a Contratada intimada da intenção da PMSA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei nº 8.666/93.
9. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PMSA providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei nº 8.666/93.
10. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
  - 10.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

### XV - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação(s) orçamentária(s) consignada(s) no orçamento da PREFEITURA e dotações próprias do(s) órgão(s) da ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, indicados no cabeçalho deste instrumento.

### XVI - REGIME JURÍDICO E REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços e os contratos acessórios de fornecimento, que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes, serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital de Pregão quanto a proposta da Detentora integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes da presente Ata.
3. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pelo respectivo Secretário(a), mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.
4. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca de SANTO ANDRÉ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.





**ANEXO IX  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5. Por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produzam jurídicos e legais efeitos.

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, digitei e o conferi, e eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Gerente de Contratos, subscrevo-o.

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO(A)**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO X**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO(S) / Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Local e Data:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_



**ANEXO X  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.